



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD

Unidade Demandante: Reitoria e campi do IF Sertão PE

Objeto: Aquisição de água mineral para atender as Unidades do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE

Análise Administrativa e Institucional nº 13/2019/PROAD/Reitoria/IF Sertão-PE

RELATÓRIO

Tendo em vista os princípios constitucionais da eficiência (melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis) e da economicidade, onde é necessário identificar, apreciar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos do respectivo projeto;

A presente análise deverá ser realizada sob a perspectiva de probabilidade e impacto de ocorrência da aquisição pretendida, considerando os elementos essenciais que servirão para compor o termo de referência ou projeto básico com base na oficialização da demanda.

Para análise da viabilidade da aquisição serão considerados os elementos que compõem o planejamento inicial da aquisição, a saber: **Justificativa da Necessidade, Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo) e Estimativa de Preços (preços referenciais/pesquisa de preço) e a partir desses elementos e do termo de referência será possível definir a modalidade da licitação, critério de julgamento, modo de disputa e valor se estimado ou máximo aceitável.**

1. Justificativa da Necessidade

Especificamente no que toca ao procedimento licitatório na **modalidade de pregão**, o art. 3º, inciso I, da Lei nº 10.520/02 impõem expressamente a obrigatoriedade de justificar a necessidade da contratação/aquisição, assim como a **IN nº 5, de 26 de maio de 2017 – SEGES/MPDG**, que dispõe sobre a contratação de serviços por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, estabelece diretrizes para a justificativa da necessidade da contratação de serviços.

A justificativa, em regra, deve ser apresentada pelo setor demandante. Quando o objeto possuir características técnicas especializadas, deve o setor demandante solicitar a unidade técnica competente (Diretoria de Obras ou de TI, por exemplo) a definição das suas especificações, e, se for o caso, do quantitativo a ser adquirido.

A presente contratação tem por objeto Aquisição de água mineral para atender as Unidades do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, e, no presente caso constatou-se que os campi e Reitoria justificaram, de maneira geral, a aquisição dos bens a atender os setores de cada Unidade, provendo cada setor de ensino e administrativo e os demais de forma a promover as atividades básicas cotidianas praticadas por todos os envolvidos na instituição tornando mais práticas e eficientes as ações desenvolvidas, como também, no caso específico do campus Serra Talhada, a distribuição aos alunos, conforme justificativa apresentada pela unidade no Item 2 do Termo de Referência.

Na identificação da necessidade, a justificativa da contratação com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi retratada especificamente por Unidade do IF SERTÃO-PE no item 2 do Termo de Referência, de acordo com a obrigatoriedade imposta pela legislação em vigor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD

2. Estimativa da Quantidade (Memória de Cálculo)

A Administração deverá observar o disposto no art. 15, §7º, II, da Lei nº 8.666/93, justificando as quantidades a serem adquiridas em função do consumo do órgão e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: consumo do exercício anterior, necessidade de substituição dos bens atualmente disponíveis, implantação de setor, acréscimo de atividades, etc).

Para se justificar a quantidade que se pretende adquirir/contratar é necessário estabelecer parâmetros que vão demonstrar previamente, de maneira metódica e didática, através de memória de cálculo detalhada, a demanda que atendam o órgão.

No presente caso, os quantitativos foram estabelecidos na Memória de Cálculo emitida por Setor das Unidades do IFSERTÃOPE, fazendo constar no Sistema de Controle de Aquisição de Bens e Serviços – SICABS. Os quantitativos estimados, segundo as memórias de cálculos, foram baseados no consumo diário dos servidores e público em geral. Ademais, visam atender as demandas relacionadas aos eventos institucionais, tais como ações de integração, palestras e seminário, portanto, adequados à necessidade do demandante.

3. Estimativa de Preços (Preços Referenciais/Pesquisa de Preço)

A ampla e adequada pesquisa de preços permite a correta estimativa do custo do objeto a ser adquirido/contratado em planilhas de quantitativos e preços unitários, define os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas e serve de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, conforme dispõem o art. 7º, §2º, inciso II, o art. 15, inciso V, § 1º, o art. 40, §2º, inciso II, e o art. 43, incisos IV e V, todos da Lei nº 8.666/93.

Nesse ponto, destaca-se a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5/2014 e suas alterações, que dispõe sobre novos procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

O TCU também se manifesta em relação ao assunto orientando que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

A Administração, quando da realização da pesquisa de preços deve considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições/contratações públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame.

No presente caso, ficou demonstrado nos autos que o Setor de Compras/DLIC/Reitoria concluiu na data de **08 de outubro de 2019** as pesquisas de preços, que foram a realizadas da seguinte forma:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD

- ✓ **Preços de 1 a 5: Compras Governamentais (Preços públicos registrados) e ferramenta auxiliar Banco de Preços:** Pregão 05/2019 – UG 158197, Pregão 02/2019 – UG 511195, Pregão 07/2019 – UG 200114, Pregão 07/2019 – UG 982457, Pregão 05/2019 – UG 200114, Pregão 86/2019 – UG 926703, Licitação BB 769493, Licitação BEC / SP 09013900002019OC00006, Pregão 17/2019 – UG 135012, Pregão 05/2019 – UG 090005, Pregão 05/2019 – UG 170058, Pregão 07/2019 – UG 160203, Pregão 01/2019 – UG 160204.
- ✓ **Preço 6:** Durando & Oliveira Ltda. - CNPJ 04.300.222/0001-80

Conforme orientação dada pela IN nº 05, de 27/06/2014 e, alterações, através da IN nº 07, de 29 de agosto de 2014, cumpre informar que na pesquisa e formação de preços foram utilizados valores com ênfase nas Atas SRP's, utilizando-se da ferramenta Banco de Preços como parâmetro inicial na fase de cotação. Contudo, para ampliar, subsidiar e melhor atender a composição de preço médio, fez-se necessário a obtenção de preços através de consulta em empresa especializada na linha de fornecimento para o objeto especificado, especialmente, localizada no mercado local/regional. Desta forma, buscou-se uma composição de cesta de preços mais próxima possível do valor estimado que melhor atendesse a disputa de lances e competitividade entre os licitantes durante o certame licitatório.

Assim, informamos que os preços foram obtidos no caso do 1 a 5 adotando o parâmetro I; No caso do preço 6 adotando o parâmetro IV em atendimento ao art. 2º da Instrução Normativa nº 03 de 20 de abril de 2017.

Foi utilizada, como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação, a média aritmética dos valores obtidos nas pesquisas de preços, onde o cálculo incidiu sobre um conjunto de seis preços, oriundos de 02(dois) dos parâmetros adotados no art. 2º da respectiva IN.

Informamos ainda, que foram utilizados todos os preços pesquisados para se obter o valor médio unitário de cada item, conforme os relatórios e planilhas constantes no processo.

A pesquisa de preços e o orçamento estimado atende ainda aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, constatando ainda que as empresas pesquisadas são do ramo pertinente à contratação desejada e sem que haja vínculo societário entre as empresas pesquisadas, ou seja, de acordo com o imposto no Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara – TCU.

4. Do Critério de Julgamento e Modalidade de Licitação

A natureza do objeto especificada no Termo de Referência é comum, tendo em vista que consideram-se bens comuns, conforme disposto no artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição dar-se-á através de Sistema de Registro de Preços – SRP, pois as ações estão enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II e III do art. 3º do Decreto nº 7.892, ao passo que o IF Sertão Pernambucano e suas unidades tratam-se de unidades gerenciais distintas com contratações frequentes e entregas parceladas.

Considerando o exposto e com base nas definições na versão inicial do termo de referência e o exposto acima a modalidade a ser adotada para a realização desse certame licitatório deverá ser o **Pregão Eletrônico por SRP**, tendo como critério de julgamento o **menor preço** por ser mais adequado ao objeto dessa licitação a comparar com o critério de maior desconto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/PROAD

5. Valor estimado ou valor máximo aceitável

Para a contratação do presente objeto, será adotado o valor **máximo aceitável**, sendo que será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao máximo estipulado pela administração no edital.

6. Modo de Disputa da Licitação

O modo de disputa para essa licitação será o aberto, tendo em vista que por esse modo haverá vantajosidade em termos de ganho de tempo, além de que a escolha é discricionário a administração, geração de maior competitividade devido ao número de empresas que fornecem esse tipo de produto na região, logo o produto tenha baixo valor agregado para distribuição e entrega no local.

7. CONCLUSÃO

Ante o exposto, a proposição de **Aquisição de água mineral para atender as Unidades do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE** é viável, uma vez que foram observados todos os pontos dispostos no presente relatório.

Petrolina - PE, 09 de dezembro de 2019

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR:
84413522400
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR Arruda, CN=JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR: 84413522400
Para: Este documento é meu
Localização: Petrolina/PE
Data: 12/12/19 09:50:26

**JEAN CARLOS
COELHO
ALENCAR:
84413522400**

Jean Carlos Coelho Alencar

Pro-Reitor de Orçamento e Administração-PROAD

IF Sertão PE/Reitoria